



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SEBASTIÃO MARQUES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.313.494/0001-58, sediada na Rua Correa Neto 671, Bairro Centro Cep: 37701-016 Poços de Caldas, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **SEBASTIÃO MARQUES**, brasileiro, casado, portador do nº RG-M-42.757 e do CPF nº 007.702.566-00, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 142/2017, Pregão Presencial nº 073/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 54.203,60 (cinquenta e quatro mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 073/2017

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 073/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 073/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBASTIÃO MARQUES
SEBASTIÃO MARQUES EPP**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00142/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG007317
 FORNECEDOR: SEBASTIAO MARQUES EPP CODIGO: 3899 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
3	40,0000	UNIDADE	20188	DIETA ENTERAL EM PO, DE SOJA QUE ATENDA AO IDR COM 1000 ML EM MACRONUTRIENTES, MICRONUTRIENTES E NORMOCALORIA NA DILUICAO PADRAO, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, COM NO MINIMO 800 GRS.	NUTRICIUM	48,0000	1.920,00
4	40,0000	UNIDADE	20189	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALORICO, COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN, DIVERSOS SABORES, COM NO MINIMO 200 ML.	ABBOTT	7,2000	288,00
5	40,0000	LATA	20190	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, COM PROTEINAS (CASEINA/SORO DO LEITE), CARBOIDRATO (100% LACTOSE) ACRESCIDA DE FERRO, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM PREDOMINANCIA DO SORO DE LEITE SOBRE CASEINA, COM NO MINIMO 400 GRS.	DANONE	16,8000	672,00
6	40,0000	LATA	20191	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, NAO LACTEA, CONTENDO FERRO, VITAMINAS E MINERAIS. COM NO MINIMO 400 GRS.	APTAMIL	29,8900	1.195,60
8	40,0000	LATA	21861	FORM. INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEINA (CASEINA/SORO DO LEITE). CARBOIDRATO (LACTOSE E OU/ MALTODREXTRINA) ACRESCIDA DE FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	DANONE	16,9000	676,00
9	40,0000	LATA	21868	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODREXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS)COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, COM NO MINIMO 400 GRS.	DANONE	34,8000	1.392,00
10	600,0000	LITRO	21871	DIETA ENTERAL LIQUIDA 2 NOMORCALORICA, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM NO MINIMO 1000 ML.	ABBOTT	18,0000	10.800,00

11	40,0000	LATA	21872	DIETA ENTERAL 1 EM PO, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, COM VITAMINAS E MINERAIS, COM NO MINIMO 400 GRS.	ABBOTT	42,0000	1.680,00
12	40,0000	LATA	21873	SUPLEMENTO ALIMENTAR 1 EM PO, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, COM VITAMINAS E MINERAIS, COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	ABBOTT	42,0000	1.680,00
13	40,0000	UNIDADE	21874	DIETA ENTERAL 2 FORMULADA PARA DIABETES E SITUACOES DE HIPERGLICEMIA, NORMOCALORICA, COM (OLEOS DE CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO), PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E DE GLUTEN, COM FIBRAS, SENDO FIBRA SOLUVEL E INSOLUVEL, COM CAROTENOIDES, COM BAIXA OSMOLARIDADE, PACK COM NO MINIMO 1000 ML.	ABBOTT	27,8000	1.112,00
16	50,0000	LATA	23704	ALIMENTACAO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 06 MESES DE VIDA; NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEINA (CASAINA/SORO DO LEITE)ARBOIDRATO (LACTOSE E OU/MALTODREXTRINA), ACRESCIDA DE FERRO, ISENTA DE DE SACAROSE, QUE ATENDA AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. COM RELACAO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 40:60 E MIX COM NO MINIMO 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE BOA DIGESTIBILIDADE, ACRESCIDA DE PREBIOTICOS, COM NO MINIMO 900 GRAMAS.	DANONE	41,9000	2.095,00
17	50,0000	LATA	23705	FORMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM FERRO A BASE DE PROTEINA LACTEAS, EM PO INDICADA PARA RECEM NASCIDOS PREMATUROS DE BAIXO PESO AO NASCER. ENRIQUECIDA COM OS LCPUFAS. PROTEINAS DO SORO/CASEINA CONTEM COMO CARBOIDRATOS LACTOSE, MALTODEXTRINA E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL E DE ORIGEM ANIMAL, COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	DANONE	45,5000	2.275,00
18	40,0000	LATA	23706	ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA, DE SEGUIMENTO FORMULA LACTEA INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEINA (CASEINA/SORO DO LEITE), CARBOIDRATO (LACTOSE E OU/MALTODREXTRINA) ACRESCIDA DE FERRO, ISENTA DE SACAROSE, ACRESCIDA DE FERRO, DE PREBIOTICOS QUE ATENDA AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS, COM NO MINIMO 900 GRAMAS.	DANONE	44,9000	1.796,00
19	40,0000	LATA	23707	ALIMENTACAO DE LACTENTES A, PARTIR DO 10\$ MES DE VIDA, DE TRANSICAO EM PO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (FOS E GOS), COM FERRO,VITAMINA C E DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO) ATENDE A TODAS AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S NO			

				977/1998. COM NO MINIMO 800 GRAMAS.	DANONE	47,1000	1.884,00
20	40,0000	LATA	23708	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA SOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS, COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	DANONE	29,9000	1.196,00
21	40,0000	LATA	23709	FORMULA INFANTIL ALIMENTACAO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES PARA REDUCAO EPISODIOS DE REGURGITACAO, CONTENDO PROTEINAS DO SORO/CASEINA CONTEM COMO CARBOIDRATOS LACTOSE, E OU MALTODEXTRINA E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS, COM NO MINIMO 800 GRAMAS.	DANONE	52,0000	2.080,00
23	70,0000	UNIDADE	23711	SUPLEMENTO ALIMENTAR. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, ENRIQUECIDO COM EPA, E ACRESCIDO DO MIX DE CAROTENOIDES, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, SABORES VARIADOS, COM NO MINIMO 125 ML.	ABBOTT	21,0000	1.470,00
24	40,0000	UNIDADE	23712	NUTRICAO ORAL COM FIBRAS COMPLETA, HIPERCALORICA COM NO MINIMO 1,5 KCAL, RICA EM VITAMINAS E MINERAISOM PERFIL LIPIDICO, FORNECE APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME, ENRIQUECIDA COM CAROTENOIDES E COM FIBRAS (COM FIBRAS SOLUVEIS E FIBRAS INSOLUVEIS), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, COM NO MINIMO 200 ML.	ABBOTT	21,5000	860,00
26	40,0000	UNIDADE	23714	NUTRICAO ORAL HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA COM NO MINIMO 1,5 KCAL, COM APORTE DE PROTEINAS DE VALOR BIOLOGICO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM PERFIL LIPIDICO, ISENTA DE GLUTEN COM NO MINIMO 200 ML.	ABBOTT	7,5000	300,00
33	40,0000	LATA	23722	COMPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO PARA CRIANCAS, FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEINAS E OS NUTRIENTES NECESSARIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTACAO DIARIA, ALEM DE L-CARNITINA, COLINA E INOSITOL. ENRIQUECIDO COM 30 VITAMINAS E MINERAIS, POSSUI CONSISTENCIA CREMOSA, NAO CONTEM GLUTEN, ALIMENTACAO DE CRIANCAS COM MAUS HABITOS ALIMENTARES E/OU QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE NUTRIENTES, COM NO MINIMO 350 GRAMAS.	DANONE	20,8000	832,00
36	1000,0000	LITRO	30366	NUTRICAO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, DENSIDADE MINIMA DE 1,2 KCAL/ML, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN.	ABBOTT	18,0000	18.000,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 54.203,60

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.